

**TC nº 005.281/2013-0.**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Santana - AP.

**Responsáveis:** A. W. dos Santos Pereira - Me (08.585.272/0001-02); Allynne Colares Távora Modesto (661.183.522-91); Arlinaldo Barbosa da Silva (713.651.842-34); Carlos Alberto Nery Matias (037.390.902-00); Eurico Araujo Vasques Junior (466.359.392-53); Francisco America da Silva (046.065.232-04); I A Lima (34.933.986/0001-74); Jose Antonio Nogueira de Sousa (324.570.492-53); Marileny Parente de Abreu de Castro (316.182.512-87); Nilisvan Conceição de Lima (797.460.392-53); Pedro Paulo Duarte Brandão (433.024.082-34); Porto & Porto Ltda. (02.310.604/0001-60); Rivaldo Valente Freire (387.579.232-72)

**Interessados:** Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda. (67.729.178/0001-49); Dental Norte Comércio e Serviços Ltda - Epp (04.709.850/0001-14); Dismal Distribuidora de Medicamentos do Amapá Ltda. Me (03.350.605/0001-09); Distribuidora Neto Ltda. - Me (02.672.836/0001-68); Elito Baiano Lobato (08.935.481/0001-39); I. M. P. Mourão (34.925.347/0001-67); L Freitas dos Santos - Me (11.308.085/0001-96); M. do S. Correa - Me (07.431.222/0001-08); Oficina de Letras Publicidade Ltda. (84.415.165/0001-14); R & R Empreendimentos Eireli - Epp (10.929.612/0001-17); R. J. de Oliveira (06.578.655/0002-09); Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda (01.989.691/0001-60); Via Hospitalar Ltda - Me (04.952.227/0001-98)

**DESPACHO**

Consoante exposto pelo Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, em seu parecer (peça 275), a unidade técnica considerou revel a empresa I. A. Lima – EPP e propôs sua condenação solidária. Contudo, a referida empresa apresentou defesa (peça 212).

2. Assim sendo, acolho a sugestão formulada pelo representante do **Parquet** especializado e determino o retorno destes autos para a Secex/AP, com o intuito de que sejam analisadas as alegações da empresa I. A. Lima – EPP.

3. Em seguida, a unidade técnica deverá emitir nova manifestação sobre o mérito deste processo e enviar os presentes autos ao meu gabinete, com trânsito prévio pelo Ministério Público junto ao TCU.

Brasília, 10 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER



Relator